

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE MACEIÓ

Avenida Fernandes Lima, 385, 5º andar, Farol - Maceió-Al



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE CELEBRAM, DE UM LADO A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE MACEIÓ, E DO OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALAGOAS.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, 385, Farol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 12.316.295/0001-99, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 16.516.569779, de 11 de novembro de 1947, neste ato representada por seu Presidente, o empresário José Carlos Lyra de Andrade, brasileiro, casado, CPF(MF) de nº 038.849.024-15, residente e domiciliado em Maceió, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE MACEIÓ**, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, 385, Ed. Casa da Indústria, 5º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.150.858/0001-32, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 688.570/48, em 29 de dezembro de 1948, neste ato representado por seu Presidente, a empresária Jerlane Carneiro de Almeida, brasileira, casada, CPF nº 453.624.754-87, residente em Maceió, e do outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Comendador Teixeira Bastos, 526, Prado, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 12.321.212/0001-50, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 305774/43, em 26 de fevereiro de 1943, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Manoel Januário Filho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente em Maceió, doravante denominados simplesmente Convenentes resolveram celebrar o presente TERMO ADITIVO, para alterar a Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PISO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2007, os pisos salariais dos trabalhadores da categoria profissional da Indústria do Mobiliário, ficarão da seguinte forma:

1



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE MACEIÓ

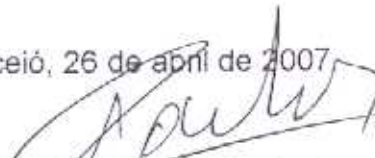
Avenida Fernandes Lima, 385, 5º andar, Farol - Maceió-AL



FUNÇÃO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 380,00
Auxiliar de Produção	R\$ 394,27
Meio Oficial Operador	R\$ 394,27
Meio Oficial Marceneiro	R\$ 417,00
Operador Máquina I Básico	R\$ 431,99
Pintor Industrial	R\$ 431,99
Estufador	R\$ 431,99
Montador de Esquadrias	R\$ 431,99
Operador Máquina II	R\$ 453,07
Operador Máquina Usinagem	R\$ 470,35
Carpinteiro I	R\$ 470,35
Carpinteiro II	R\$ 516,53
Marceneiro I	R\$ 557,53
Marceneiro II	R\$ 588,99

E por estarem justos, os convenentes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, o qual fica fazendo parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho e Salário, datada de 12.12.2006, em três vias de igual teor de forma, para um só efeito.

Maceió, 26 de abril de 2007


José Carlos Lyra de Andrade

Presidente - Federação das Indústrias dos Estados de Alagoas


Jerlane Carneiro de Almeida

Presidente - Sindicato da Indústria de Marcenaria de Maceió


Manoel Januário Filho

Presidente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Alagoas



REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Numero do registro: AL0001082007 Numero do Processo: 46201.001855/2007-77

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12321212000150	SIND DOS T NAS IND DA CONST E DO MOBILIARIO DE ALAGOAS

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12316295000199	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS
00150858000132	SINDICATO DA INDUSTRIA DE MARCENARIA DE MACEIO

VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**DATA INICIAL**

01/05/2007

DATA FINAL

31/10/2007

OBSERVAÇÃO (VIGÊNCIA DE CLÁUSULA)


Termo Aditivo altera apenas a cláusula segunda da Convenção Principal

ABRANGÊNCIA

Al

ABRANGÊNCIA (CATEGORIA)

Trabalhadores das Indústrias de Marcenaria de Alagoas



Dulciane Momenegro de A. Alencar
Chefe da Seção de Relação
do Trabalho ORTAL
Mat. 0.132.250 CIP. 02189-0